



LEI ORDINÁRIA Nº 913

de 03 de outubro de 1984

Concede ao Ex- Funcionário Joaquim Augusto Neto Pensão Mensal.

Concede ao Ex- Funcionário Joaquim Augusto Neto Pensão Mensal.

Art. 1º..

Fica concedido a Joaquim Augusto Neto uma pensão mensal no valor de 2 (dois) salários Mínimos regional.

Art. 2º..

Referida pensão será paga ao beneficiário, pela prefeitura Municipal de Corumbá, correndo á conta de Verba própria, do orçamento Municipal.

Parágrafo único .

Em caso de Falecimento, a pensão reverte-se-á automaticamente em favor da cônjuge do beneficiário.

Art. 3º.. *Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Corumba-Ms- 03 de Dezembro de 1984.

Fadan Scaff GattassPrefeito

Lei Ordinária Nº 913/1984 - 03 de outubro de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em